



ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA TÉCNICA":
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
CNPJ 27.450.038/0001-12
Rua Cristóvão Colombo, nº82, Centro, na cidade de Colina -
CEP 14770-000
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 117/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023
LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr.
Machado, nº. 205, 4º andar, Centro, CEP 84.600-900, na c
de União da Vitória - PR.
NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de

Handwritten notes:
17 99754-1777
Recibido
160823
12:41
Ricardo Barros



ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO":
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, CNPJ: 10.857.726/0001-07,
Av. Paranapanema, 1343, sl 3, Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14051-290.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 117/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023
LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz Machado, nº. 205, 4º
andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União da Vitória - PR.
NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

41- 99162.1276
Sipnor. Reszido
16.223.
Juep
A J Y



ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA TÉCNICA":

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, CNPJ: 10.857.726/0001-07,
Av. Paranapanema, 1343, sl 3, Sumarezinho, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14051-290.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 117/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023

LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz Machado, nº. 205, 4º
andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União da Vitória - PR.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

Revisão
16-08-23
1310
Map
9
2
1

ENVELOPE N.º 01 "HABILITAÇÃO":

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, 1311, Jardim Soto, Catanduva/SP

Telefone: 17 3524-9070

Email: licitacao@mgandhi.com.br

REFERÊNCIA: Processo Administrativo N.º 117/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União da Vitória - PR.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

Recebido OK
envelope da
Teenda
Scap



17-997965874
Processo
160823
1315



ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO":
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
CNPJ 27.450.038/0001-12
Rua Cristóvão Colombo, nº82, Centro, na cidade de Colina - SP,
CEP 14770-000
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 117/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023
LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz
Machado, nº. 205, 4º andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade
de União da Vitória - PR.
NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

*Recebido
16.08.23.
12:41
União*



www.ibhases.org.br
contato@ibhases.org.br



ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO":

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES

CNPJ: 11.421.131/0001-69

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 117/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023

LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz Machado, nº. 205, 4º andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União da Vitória - PR.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

E-MAIL: rodrigo.cirino@ibhases.org.br

11.421.131/0001-69

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO,
DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO
E SAUDE - IBHASES

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - Sala 704/705
Barreiros - São José - SC
88.177-400

43 33 80089

Recabido

16/08/23

Gabriel B

ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA TÉCNICA"

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CNPJ: 11.421.131/0001-69

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua Sebastião Furtado Pereira
Bairro Barreiros, São José/SC

REFERÊNCIA: Processo Administrativo
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1

LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Otonário
Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União

NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16

E-MAIL: rodrigo.cirino@ibhases.com.br



11.421.131/0001-69

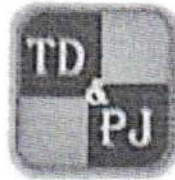
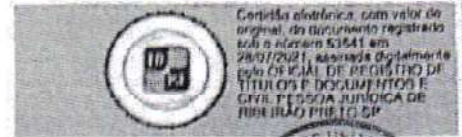
INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE - IBHASES

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - Sala 704/705
Barreiros - São José - SC
88.177-400

Recebido
Gobernador
16/08/2023
48 33 800089

Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
CEP 88117-400
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica
Serviço Amanitino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
CEP 88048-413
(48) 3246-4332



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 30 página(s), fora protocolado sob nº 53652 e averbado eletronicamente ao registro 44.661 na data de 28/07/2021, sob nº 53541 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE ABRADES. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 28/07/2021. [Cartorio R\$: 237,68, Estado R\$: 67,62, Ipesp R\$: 46,15, Sinoreg R\$: 12,61, Trib.Juстиça R\$: 16,42, MP R\$: 11,41, ISS R\$: 4,70, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 396,59.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/1c378382>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a Integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



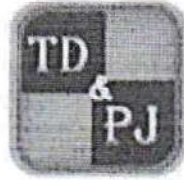
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJXX000053652XX21K





Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 53541 em 28/07/2021, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 17.476: Certifico que a presente certidão é constituída de 32 páginas e foi extraída do documento registrado sob o número 53.541 em 28/07/2021 referente a alteração de estatuto social pertencente a denominação "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES" inscrita sob o CNPJ nº 10.857.726/0001-07 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. RIBEIRÃO PRETO/SP, 26 de Dezembro de 2022. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, CNPJ 05.681.976/0001-90. [Cartorio R\$: 149,18, Estado R\$: 42,57, Ipesp R\$: 28,93, Sinoreg R\$: 7,80, Trib.Juстиça R\$: 10,39, MP R\$: 7,15, ISS R\$: 2,93, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 248,95

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/5ba9c016>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294CEDM000017476DM22Y



Cod. 53-9-016
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP



**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES**

Ata da Décima Sétima Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que teve como pauta os seguintes itens: **Abertura de filial, Registro do regimento de compras, Parecer do Conselho Fiscal e o Desligamento, Ajuste nas atividades da entidade e alteração de membros.** A Décima Sétima Assembleia Geral Extraordinária (AGE) foi realizada no vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e um (26/03/2021), a partir das vinte horas (20 h). Convocados que foram previamente, conforme edital de convocação datado do nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um (09/03/2021). Em atendimento ao Estatuto Social, em seu Artigo 16, o qual se encontra protocolado, registrado em microfilme sob nº. 044662 pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto (SP). A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES está inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.857.726/0001-07, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, com independência administrativa e financeira, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Avenida Paranapanema, n. 1.343, sala 3, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, regida pelo seu Estatuto Social. Reuniram-se para a **Décima Sétima Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** atendendo a convocação do edital, previamente feita a todos os interessados, maiores e capazes, de realizar este ato, que à entrada assinaram a folha de presença anexa. Aberta a sessão, e depois de verificadas e conferidas às presenças das pessoas presentes, constatando-se o "quorum" necessário em primeira convocação à realização desta **Décima Sétima Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, pedindo a palavra, o presidente Sr. Emerson Tadeu Gonçalves Rici convidou a mim, Claudia Tamura Rici, para secretariar o ato. Dando continuidade à assembleia, os senhores Laura Rusycki dos Santos, Francielle Hericks da Silva de Lara, Andreyska D'jorgia Katianee Batista e Marcio Adilson Sotello manifestaram suas vontades de se desligar do quadro de componentes da ABRADES, conforme cartas de demissão anteriormente enviadas ao sr. Presidente. Dessa forma, o Sr. Presidente deu início ao processo de provimento dos cargos, pedindo que os presentes manifestassem suas intenções em candidatar-se aos cargos vagos para Diretoria, para o Conselho Fiscal e Conselho Superior de Administração, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Presidente do Conselho fiscal, Vice-presidente do Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal. Tendo os membros presentes manifestado suas vontades de manter os cargos supracitados, e não havendo nenhuma disposição em contrário dos demais presentes, foi votada e aceita por unanimidade. Em seguida, deu-se a eleição dos membros para os cargos vacantes em virtude das manifestadas intenções de renúncia, a saber: **Conselheiro Fiscal**, em número de dois (2); Representantes de entidades da sociedade civil, em número de um (1); e Eleito entre os empregados da entidade, em numero de um (1). Foram eleitos, por aclamação, pela Assembleia Geral os seguintes membros: **Conselheiro Fiscal:** Maristela Aparecida Alves Monteiro, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.736.699-7 SSP/PR e do CPF nº 029.813.749-66, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 850, Ap 11, Bloco B, Curitiba/PR; **Conselheiro Fiscal:** Fernanda Godoi Goulart Edoardo, brasileira, solteira, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.774.655-0 SSP/PR e do CPF nº 055.285.449-20, residente e domiciliada à Rua Rogério Xavier

Rocha Loures, nº 289, Curitiba/PR; **Representante de entidade da sociedade civil:** Debora Cristiane Ferreira, brasileira, solteira, assistente de departamento pessoal, portadora da cédula de identidade RG nº 9.370.638-2 SSP/PR e do CPF nº 045.602.389-52, residente e domiciliado à Rua Professor Thales de Souza e Silva, 1211, Apto 304, São Jose dos Pinhais/PR. Finalmente, os membros do Conselho de Administração elegeram a **Eleito entre os empregados da entidade:** João Victor de Mello Mica, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 56.558.963-5 SSP/SP e do CPF nº 453.875.008-50, residente e domiciliado à Rua Benedicta Rodrigues Domingos, nº 889, Apto 11, Bloco 13, Ribeirão Preto/SP. Dando continuidade à assembléia, o presidente em exercício, expôs a necessidade da exclusão e a adequação das atividades exercidas pela entidade e justificando em ajusta-las em seu CNPJ para atender as exigências do parecer do CRM-SP para a manutenção do registro da entidade (retirando ou incluindo as atividades conforme orientação técnica e objetivos estatutários). Seguem as descrições das atividades da entidade: Atividades de apoio à gestão de saúde (86.660-7-00), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-03), Atividades associativas não especificadas anteriormente, na área médica (94.99-5-00), Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (86.30-5-99), Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, na área médica (86.90-9-99) e Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (86.10-1-01). O Sr. Presidente, então, perguntou aos membros presentes se todos estavam de acordo com a alteração e adequação das atividades. Tendo recebido respostas afirmativas, o presidente em exercício, expôs a necessidade desta assembléia para a abertura da filial da Instituição no seguinte endereço: **Rua José Maria Hannickel, n. 150, Sala 55, Edifício Comercial Tokio, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP 18.047-360.** Após uma breve explanação do presidente acerca dos motivos para a abertura da filial, foram dados aos membros presentes alguns minutos para discussão da proposta. Após deliberação dos membros, decidiu-se pela abertura da filial mantendo-se a mesma estrutura e membros da Diretoria. O Sr. Presidente, então, perguntou aos membros presentes se todos estavam de acordo com a abertura da filial, com manutenção dos membros da Diretoria. Tendo recebido respostas afirmativas por todos os membros, o Sr. Emerson Rici solicitou que fossem tomadas as ações legais para a abertura da filial da ABRADES no endereço supracitado e adequação das atividades da associação. Em seguida o Sr. Presidente apresentou o Parecer do Conselho Fiscal e a atualização para registro do Regimento de Compras da ABRADES. Após uma breve explanação foram dados aos membros alguns minutos para a discussão e aprovação. Tendo os membros presentes manifestado suas vontades e não havendo nenhuma disposição em contrário dos demais presentes, foi aceita por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, junto à qual segue os cargos e seus respectivos membros eleitos, o mapa de apuração das eleições, o Parecer do Conselho Fiscal e o Regimento de Compras. Todos vão devidamente assinados para que se cumpram os fins legais, seguido das assinaturas devidas, para registro no cartório competente e averbação de praxe.*****

Bª SERVENTE NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 3541 em 28/07/2021, assinada digitalmente pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto-SP

Ribeirão Preto (SP), 26 de março de 2021.

Emerson Tadeu Gonçalves Rici
Emerson Tadeu Gonçalves Rici
Presidente

Claudia Tamura Rici
Claudia Tamura Rici
Secretária



Rua Emiliano Peres, 160 Curitiba - PR - CEP 80.010-050
 Telefone: 41 3232-2100 | www.funarpn.com.br | cartao@funarpn.com.br
 Curitiba, Paraná, Brasil

Reconheço por VERDADEIRO o(s) nome(s) de:
 [72aRjg1]-BATHARIELS HELOISA VELOSO RIBEIRO

Em testemunho de verdade,
 CURITIBA, 19 de Abril de 2021
 114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI-ESCREVENTE
 Valde esse selo em: <http://funarpn.com.br>
 FUNARPEN - SELO DIGITAL: 1813894CVAA000001809821W

Rua Emiliano Peres, 160 Curitiba - PR - CEP 80.010-050
 Telefone: 41 3232-2100 | www.funarpn.com.br | cartao@funarpn.com.br
 Curitiba, Paraná, Brasil

Reconheço por VERDADEIRO o(s) nome(s) de:
 [72aRjg1]-ENGENHEIR TADEU GONCALVES RICI
 [72aRjg0]-CLAUDIA TAMARA RICI

Em testemunho de verdade,
 CURITIBA, 18 de Abril de 2021
 114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI-ESCREVENTE
 Valde esse selo em: <http://funarpn.com.br>
 FUNARPEN - SELO DIGITAL: 1813894CVAA000001861921Y



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES
EMPOSSADOS NA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -
26/03/2021

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

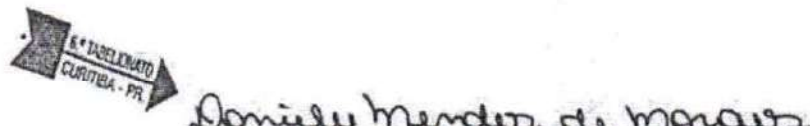
Diretor Geral: Emerson Tadeu Gonçalves Rici, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 25.456.137-8 SSP/SP e do CPF nº 136.754.338-03, residente e domiciliado à Rua Petit Carneiro, nº 771 - apto 21, Curitiba/PR;

Diretor Administrativo: Silmar Marcelo Mica Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.479.916-6 e do CPF nº 348.667.708-05, residente e domiciliado à Rua João Nutti, nº 2.215 - apto 22, Ribeirão Preto/SP;

Diretor Técnico: Daniely Mendes de Moraes, brasileira, solteira, Técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 15.496.607-28 SSP/PR e do CPF nº 376.073.468-56, residente e domiciliada à Rua Daniel Comboni, nº 99, Curitiba/PR.


Emerson Tadeu Gonçalves Rici


Silmar Marcelo Mica Junior


Daniely Mendes de Moraes

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

11. Documento registrado sob nº 53541 em 26/07/2021 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 53541 em 26/07/2021, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.



Rua Emiliano Pereira, 140 - Curitiba - PR - CEP 80.010-050
 Telefone: 41 3223-2109 | www.funarpn.com.br | nota@funarpn.com.br
 de Notas | Tabelionato de Notas | Tabelião Márcio Henrique Siqueira

Reconhecimento por VERDADEIRO (R) 114 018

[72e80t92]-EMERSON YADU GONCALVES R...
 [72e8tEJ0]-SILVAN MARCELO MICA JUNIO...
 [72e802br0]-DABIELY MENDES DE MORAES...

Em testemunho de verdade.
 CURITIBA, 19 de Abril de 2021
 114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI-ESCREVENTE
 Valido nesse selo em: <http://funarpn.com.br>
 FUNARPEN - SELO DIGITAL: 1813894CVAAD000001883121G

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTA DE REPRESENTATIVIDADE

Pelo presente instrumento, A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES**, situada à Rua Paranapanema, 1343, Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.051-290, neste ato representado pelo diretor geral, Emerson Tadeu Gonçalves Rici, brasileiro, divorciado, portador do RG: 25.456.137-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 136.754.338-03, **AUTORIZA** o Sr. **SILMAR MARCELO MICA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, diretor administrativo, portador da cédula de Identidade RG nº 43.479.916-6 SSP/SP e do CPF/MF 348.667.708-05, dando-lhe plenos poderes, inclusive receber intimações e desistir de recursos, especialmente, para, em nome desta entidade, representa-la no Chamamento Público nº 10/2023 perante a Comissão Permanente de Licitações do Município União da Vitória, Estado do Paraná. Processo Administrativo nº 117/2023.

União da Vitória - PR, 15 de agosto de 2023.

EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2023.08.15 16:13:57 -03'00'

Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES

CNPJ nº 10.857.726/0001-07

Emerson Tadeu Gonçalves Rici - Diretor Geral

RG nº 25.456.137-8 SSP/SP

CPF nº 136.754.338-03

16-99393-9229

abrades.osc@gmail.com

controladoria@abrades.med.br

contratos@abrades.med.br

SEDE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 10.857.726/0001-07

Av. Paranapanema, 1343 - Sala 03 - Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP: 14.051-290

Fone: 16 3325-2493





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1787295740

Nome: GILMAR MARCELO MICA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 4349916 - SP

CPE: 348.467.708-05 DATA NASCIMENTO: 10/10/1985

FILIAÇÃO: GILMAR MARCELO MICA
 ELIJANE ALVES DE MELLO MICA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A3

Nº REGISTRO: 05274381980 VALIDADE: 11/01/2024 Nº HABILITAÇÃO: 07/05/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: RIBICIRAO PRETO, SP DATA (MISSÃO): 11/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 09813503811
 CP950728508

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emobimentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES

Conforme Ata da Décima Oitava Assembleia Geral Extraordinária (AGE) datada de 25/06/2021, a qual altera o Estatuto Social, que está protocolado, registrado em microfilme 044662 e averbado sob nº. 021054, datado de 13/05/2009 pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP).

Sumário

CAPÍTULO I – Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Foro

CAPÍTULO II – Dos Objetivos, Finalidades e Missão

CAPÍTULO III – Dos Associados

Seção I – Dos Direitos dos Associados

Seção II – Dos Deveres dos Associados

Seção III – Das Penalidades

CAPÍTULO IV – Da Administração e Organização

Seção I – Da Administração

Seção II – Da Assembleia Geral

Seção III – Do Conselho Superior de Administração

Seção IV – Dos Conselhos Locais Administração

Seção V – Do Conselho Fiscal

Seção VI – Da Diretoria

CAPÍTULO V - Do Patrimônio

CAPÍTULO VI – Dos Recursos Financeiros

CAPÍTULO VII – Da Prestação de Contas

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,33	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,27	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,57



CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Foro

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, doravante denominada simplesmente ABRADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.857.726/0001-07 e no CRM/SP sob nº 972.269, com sede própria e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada à Avenida Paranapanema, 1.343, sala 03, é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter assistencial, promocional, educacional e apartidário, com a finalidade de atender a todos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, possui prazo de duração indeterminado e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A ABRADES foi fundada em 13 de maio de 2009 e registrada originalmente sob o nº 021054 perante o Cartório de Registro e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP), Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo – A ABRADES tem atuação em todo o território nacional e pode constituir filiais em outras cidades da Federação.

Parágrafo Terceiro – A ABRADES observará, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. É uma associação do Terceiro Setor, que não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, insenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos, Finalidades e Missão

Art. 2º – A ABRADES tem por objetivos apoiar, incentivar, desenvolver e promover:

- I. a saúde, de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99 e observando-se o art. 6o, inciso II, §1o e §2o, do Decreto no 3.100, de 1999;
- II. a assistência social;
- III. a educação, de forma gratuita, por meio do ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão educacional, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.
- IV. a segurança alimentar;
- V. a cultura e arte;
- VI. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, relacionados à saúde, assistência social, educação, segurança alimentar, cultura e arte;
- VII. Atividades de apoio à gestão de saúde (86.60-7-00), Atividade médica ambulatorial

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



3

restrita a consultas (86.30-5-03), Atividades associativas não especificadas anteriormente, na área médica (94.99-5-00), Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente (86.30-5-99), Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00), Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, na área médica (86.90-9-99), Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (86.10-1-01) e Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90-9-01).

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos, a ABRADES poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- I. Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, clínicas, Caps, dispensários e outros de natureza correlata, sendo que todos os recursos obtidos serão revertidos em benefício e custeio da entidade, bem como os resultados operacionais na consecução dos objetivos sociais;
- II. Apoiar, assessorar e gerenciar de forma complementar serviços de saúde, tanto de natureza privada como pública;
- III. Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange à assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, ao Programa de Saúde da Família - PSF, entre outros;
- IV. Firmar parcerias e convênios com outras entidades sem fins lucrativos para atuação em rede, visando pleitear junto às autoridades constituídas a implantação e implementação de equipamentos públicos para prestação de serviços à população em geral;
- V. Celebrar Contratos para prestação de serviços na área de saúde e nas outras áreas que compete o seu objetivo, firmar Convênios e Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria; Termos de Colaboração; Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, visando a formulação e implementação de projetos em Unidades de Saúde, assim como participar de campanhas de prevenção à saúde e auxílio médico hospitalar;
- VI. Prestar orientação, assessoria e assistência a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado que queiram investir na saúde ou setores afins;
- VII. Fornecer apoio material, equipamentos, medicamentos e mão de obra na área de saúde e outras áreas de seus objetivos;
- VIII. Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção de doenças, orientação sanitária e imunização;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- XI. Promover o desenvolvimento humano integral e a qualidade de vida da população;
- XII. Promover e fomentar ações de educação para a cidadania;
- XIII. Elaborar, editar, traduzir e distribuir material impresso, eletrônico, digital e para utilização na Internet (rede mundial de computadores), com prioridade para o ensino fundamental, médio, técnico, capacitação, superior, extensões universitárias, cursos livres, cursos profissionalizantes priorizando mercado de trabalho;
- XIV. Promover, desenvolver e implementar a segurança, vigilância e monitoramento dos ambientes públicos e privados, dentre outras relacionadas aos seus objetos;
- XV. Promoção da cultura, da defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, estimulando e incentivando atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, que contribuam para a preservação e divulgação das coleções dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e/ou a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
- XVI. Divulgar as atividades artísticas e culturais de forma ampla e irrestrita;
- XVII. Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnico-científicos que objetivam a formação e bem como participação e cooperação, segundo suas

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



- responsabilidades, em iniciativas congêneres oficiais ou particulares;
- XVIII.** Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades de saúde;
- XIX.** Promover cursos, conferências, simpósios e estudos.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 3º – A ABRADES será constituída por um número ilimitado de associados, os quais serão enquadrados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram o ato constitutivo da entidade;
- II. Efetivos:** os que venham a ser admitidos nos termos do § 4º deste artigo.
- III. Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ABRADES;
- IV. Beneméritos:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo Primeiro – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Segundo – A qualidade de associado é intransferível; se for titular de cota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará na atribuição da qualidade de associado, ao adquirente ou ao herdeiro.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitos, a qualquer tempo, novos associados na forma deste Estatuto, sendo que sua admissão ficará condicionada a apresentação de proposta escrita do pretendente, subscrita também por um associado no gozo de seus direitos estatutários, ao Presidente do Conselho Superior de Administração da entidade, indicando a razão de seu interesse em associar-se à ABRADES, sua experiência pregressa na área e também cópia simples de sua Cédula de Identidade e CPF.

Parágrafo Quarto – O Conselho Superior de Administração analisará a proposta apresentada e decidirá em até 90 (noventa) dias, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, mediante voto afirmativo da maioria qualificada acerca da aceitação ou rejeição da proposta, comunicando posteriormente o proponente acerca do que foi deliberado.

Seção I

Dos Direitos dos Associados

Art. 4º – São direitos dos Associados, que estiverem em dia com suas contribuições estatutárias:

- I.** Apresentar e oferecer sugestões, programas e propostas ao Conselho Superior de

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



- Administração e à Diretoria sobre assuntos de interesse da ABRADES;
- II. Usar todos os serviços colocados à disposição dos associados;
 - III. Solicitar o seu desligamento do quadro de Associados da ABRADES, desde que o faça, motivadamente, mediante Ofício por escrito endereçado à Diretoria;
 - IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
 - V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de Auditoria Independente;
 - VI. Recorrer dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal ao Conselho Superior de Administração, na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno;
 - VII. Recorrer dos atos do Conselho Superior de Administração ao próprio Conselho Superior de Administração na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Parágrafo Único - São direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos:

- I. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleias Gerais, desde que mediante 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados;
- II. Participar e votar na Assembleia Geral;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ABRADES;

Seção II

Dos Deveres dos Associados

Art. 5º – São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar e observar as deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e toda a legislação que for aplicável à ABRADES;
- III. Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ABRADES;
- IV. Informar à Secretaria da ABRADES quaisquer alterações quanto ao seu nome ou seu endereço e outras;
- V. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocação para servirem a ABRADES dos quais só poderão eximir-se em caso de impossibilidade justificada;
- VI. Zelar pelo prestígio da ABRADES e concorrer para seu progresso;
- VII. Proteger e defender o patrimônio da ABRADES.

Art. 6º – Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pela ABRADES.

Seção III

Das Penalidades

Art. 7º – Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto, as disposições pertinentes às atividades da ABRADES, deixarem de participar injustificadamente da vida associativa da

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304,97



ABRADES ou colocarem em risco a continuidade da entidade, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penas, observado a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; e,
- III. Exclusão do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo – Quando o associado quiser se desligar da ABRADES deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto à ABRADES.

Parágrafo Terceiro – O direito à ampla defesa e ao contraditório aos quais se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercido na forma de recurso dirigido ao Diretor Geral.

Parágrafo Quarto – A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, por decisão devidamente fundamentada, sendo garantido ao associado, em todas as hipóteses, o direito à defesa prévia.

CAPÍTULO IV

Da Administração e Organização

Seção I

Da Administração

Art. 8º – A administração da ABRADES compreende:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Superior de Administração;
- III. Conselhos Locais de Administração;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Diretoria.

Art. 9º – O Conselho Superior de Administração é o órgão máximo da ABRADES.

Art. 10 – Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação pertinente, a ABRADES terá estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atribuições de suas unidades administrativas; em Regimento Interno do Conselho Superior de Administração; em Regimento Interno do Conselho Fiscal; e em Regulamento de Compras de Bens e Serviços.

Seção II

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é a reunião dos Associados Fundadores e Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária.

Art. 12– Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger membros do Conselho Superior de Administração;
- II. Referendar sobre reformas do Estatuto;
- III. Referendar sobre a extinção da entidade;
- IV. Referendar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Superior de Administração e Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho Superior de Administração e Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Referendar e aprovar, quando da ocorrência dos itens II, III e IV do artigo acima.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Superior de Administração;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Seção III

Do Conselho Superior de Administração

Art. 16 – O Conselho Superior de Administração é o órgão de deliberação superior e de controle da Administração, e compõe-se por 10 (dez) membros, natos e eleitos, a saber:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



- I. 3 (três) membros, natos, representantes do Poder Público, definidos em Assembleia Geral;
- II. 3 (três) membros, natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos em Assembleia Geral;
- III. 1 (um) membro eleito entre associados da ABRADES, em Assembleia Geral;
- IV. 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 1 (um) membro eleito dentre os empregados da entidade.

Parágrafo Primeiro – Qualquer membro do Conselho Superior de Administração que vier a ser indicado para integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal da ABRADES deve renunciar ao cargo de conselheiro ao assumir função executiva na entidade.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Superior de Administração não poderão ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, nem poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos Conselheiros receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ABRADES, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 17 – Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Superior de Administração referidos nos itens I, II, III, IV e V do Art. 16, para a composição do Conselho Superior de Administração.

Parágrafo Primeiro – Será permitida 1 (uma) recondução sucessiva aos Conselheiros.

Parágrafo Segundo – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados para o Conselho Superior de Administração será de 2 (dois) anos, segundo os seguintes critérios:

- I. um dos membros previstos no inciso I do Art. 16;
- II. um dos membros previstos no inciso II do Art. 16;
- III. o membro previsto no inciso III do Art. 16;
- IV. um dos membros previstos no inciso IV do Art. 16;
- V. o membro previstos no inciso V do Art. 16;

Parágrafo Terceiro – No caso de afastamento ou vacância de cargo de membro do Conselho Superior de Administração, será seguido o mesmo procedimento do art. 16 para eleição ou indicação de membro suplente, o qual o substituirá temporariamente ou completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 18 – O Conselho Superior de Administração terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, eleito pela maioria qualificada de seus membros.

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



Parágrafo Primeiro – O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância da Presidência, o Conselho Superior de Administração elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, outro membro para a função.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Superior de Administração poderá destituir seu Presidente, por maioria qualificada de seus membros.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Superior de Administração:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II. Dirigir os trabalhos do Conselho;
- III. Participar das reuniões do Conselho, com direito a voto apenas em caso de empate;
- IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da ABRADES ou por delegação do Conselho;
- V. Aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos, por maioria absoluta dos membros *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Superior de Administração poderá delegar os poderes de representação que lhe competem.

Art. 20 – Compete aos membros do Conselho Superior de Administração:

- I. Discutir e votar as matérias em pauta;
- II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Art. 21 – Compete privativamente ao Conselho Superior de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da ABRADES, para consecução de seu objeto;
- II. Aprovar propostas de contrato de gestão da ABRADES;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da ABRADES e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da Entidade por maioria qualificada de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento Interno da ABRADES, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria qualificada de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ABRADES;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da ABRADES, elaborados pela diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ABRADES, com o auxílio de auditoria externa.
- XI. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da ABRADES;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



10

- XII. Fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas e aplicar penalidades cabíveis, garantido contraditório e a ampla defesa, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XIII. Avaliar e aprovar proposta de alteração e políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos com exposição de motivos;
- XIV. Aprovar, na última reunião ordinária de cada ano, o plano anual de investimentos, a ser apresentado pela Diretoria, quando cabível;
- XV. Aprovar, por maioria qualificada de seus membros, a proposta de extinção da entidade e a consequente destinação do patrimônio da ABRADES, observado o disposto Capítulo VII deste Estatuto;

Parágrafo Primeiro – O quórum para reunião e/ou votação, entende-se por:

- I. maioria simples: metade inteiro mais um dos membros/conselheiros presentes;
- II. maioria absoluta: metade inteiro mais um do total dos membros/conselheiros;
- III. maioria qualificada: dois terços do total dos membros/conselheiros.

Parágrafo Segundo – O funcionamento do Conselho Superior de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.

Art. 22 – O Conselho Superior de Administração reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada 3 (três) meses; ou,
- II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente; por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros; por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da ABRADES ou por solicitação do Diretor Geral.

Parágrafo Único – O Diretor Geral da ABRADES participará das reuniões do Conselho Superior de Administração, sem direito a voto.

Art. 23 – O Conselho Superior de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo exceções apontadas no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações do Conselho, caberá a cada conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Não se realizando a sessão por falta de quórum será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a data desta e a anterior.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja quórum para a segunda reunião, o Conselho Superior de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido o quórum qualificado.

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



Parágrafo Quarto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões anuais, devendo ser substituído por indicação ou votação idêntica à que o conduziu.

Seção IV

Dos Conselhos Locais de Administração

Art. 24 – Caso seja necessário, para se adequar à legislação de cada ente federativo com o qual ABRADES firmar parcerias, o Diretor Geral poderá nomear Conselhos Locais de Administração, com atuação voltada ao relacionamento com o respectivo ente federativo.

Parágrafo Primeiro – A composição, funcionamento e competências dos Conselhos de Locais de Administração seguirão a legislação de cada ente federativo parceiro, sobrepondo-se às previsões conflitantes do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo – Em caso de omissão na legislação do ente acerca do funcionamento dos Conselhos de Administração Específicos, aplicar-se-á aos Conselhos Locais de Administração o disposto no Capítulo IV, Seção III deste Estatuto.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da ABRADES e será composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Os Conselheiros eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto, terão mandatos de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções sucessivas.

Art. 26 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

Parágrafo Primeiro – Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos, considerando-se os 2 (dois) primeiros mais votados como titulares e o 3º (terceiro) mais votado como suplente, admitindo-se a escolha por aclamação.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente no mesmo ato da posse.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,97



Art. 27 – Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá o cargo, devendo a Assembleia Geral indicar um novo suplente para completar o mandato.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e visar, anulamente, livros contábeis, documentos financeiros e balancetes da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, a proposta orçamentária e o relatório;
- III. Atender à convocação da Diretoria e do Conselho Superior de Administração;
- IV. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens de valor apreciável;
- V. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentos e informações comprobatórias das operações realizadas para o fiel desempenho de suas atividades;
- VI. Julgar as contas apresentadas, opinando a respeito delas, e;
- VII. Monitorar as Auditorias Externas Independentes.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de empresas de Consultoria e Assessoria Contábil e Auditoria.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro – As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro dos Conselhos de Administração ou da Diretoria.

Parágrafo Quarto – Os cargos do Conselho Fiscal não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto à ABRADES.

Art. 29 – Não será permitida a participação de servidores públicos como membro de qualquer conselho ou direção desta entidade, mesmo com vedação de percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Seção VI Da Diretoria

Art. 30 – A Diretoria da ABRADES incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho Superior de Administração.

Art. 31 – A Diretoria será composta por 3 (três) membros eleitos, a saber:

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,33	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



- I. 1 (um) Diretor Geral;
- II. 1 (um) Diretor Administrativo; e,
- III. 1 (um) Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

Parágrafo Terceiro – O detalhamento da área de atuação, das competências e atribuições dos diretores poderá ser definido em Regimento Interno da entidade, ressalvado o disposto neste Estatuto.

Art. 32 – Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Superior de Administração;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da entidade, e os respectivos orçamentos, estabelecidos nos Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- III. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da entidade;
- IV. Elaborar e encaminhar, até 31 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação das cooperações firmadas e as análises gerenciais cabíveis, observadas as normas daquele órgão sobre a formalização e encaminhamento da prestação de contas;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Acompanhar as movimentações econômico-financeiras da entidade;
- VII. Autorizar despesas ao nível de sua competência;
- VIII. Licenciar, a pedido, qualquer de seus membros por até 90 (noventa) dias, ou, mediante autorização do Conselho Superior de Administração, se em prazo superior;
- IX. Propor ao Conselho Superior de Administração a concessão do título de Conselheiro Emérito e de "Benfeitor" da ABRADES;
- X. Propor à Assembleia Geral conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XI. Encaminhar ao Conselho Superior de Administração:
 - a) a proposta de orçamento-programa anual e Plano Plurianual, para a execução das atividades previstas nas cooperações firmadas (Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação), sempre que necessário;
 - b) a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da entidade;
 - c) relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
 - d) a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
 - e) a avaliação das cooperações firmadas (Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



14

- Cooperação), sempre que necessário, bem como das avaliações gerenciais cabíveis;
- f) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
- XII.** Propor e encaminhar ao Conselho Superior de Administração:
- a) o Regimento Interno, que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e competências;
- b) o Manual de Recursos Humanos, que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal da entidade;
- c) o Manual de Sistemas de Gestão, que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos e normas de Auditoria Interna;
- XIII.** Aprovar Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com pessoas físicas e jurídicas;
- XIV.** Publicar anualmente os relatórios financeiros e de execução.

Art. 33 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, com a entrega da Prestação de Contas, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria ocorrerão em primeira convocação com a presença da metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao seu Diretor Geral o desempate, quando necessário.

Art. 34 – O componente da Diretoria que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões seguidas ou 03 (três) alternadas, dentro de um ano social, perderá essa condição, a critério dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 35 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Dirigir e coordenar as atividades administrativas da ABRADES, segundo orientações do Conselho Superior de Administração;
- II. Representar a ABRADES, sustentar e defender seus direitos em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com plenos poderes, podendo delegá-los a uma ou mais pessoas, para o bom e fiel cumprimento deste Estatuto;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Superior de Administração e da Diretoria;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V. Formalizar as decisões aprovadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Superior de Administração e pela Assembleia Geral;
- VI. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes;
- VII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Administração e da Assembleia Geral, após devidamente aprovadas;
- VIII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



- IX. Assinar todos os instrumentos de contrato, convênios e termos que envolverem entidades governamentais federais, estaduais ou municipais;
- X. Admitir o pessoal administrativo e técnico necessário aos trabalhos da ABRADES;
- XI. Nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;
- XII. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XIII. Emitir acordos, convênios, contratos e cheques;
- XIV. Receber bens, doações, subvenções ou legados sem encargos;
- XV. Resolver, de plano, os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo sua deliberação ao Conselho Superior de Administração;
- XVI. Comunicar ao Conselho Superior de Administração, para providências disposta neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinarem o funcionamento da entidade e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade, relativamente os integrantes da entidade.
- XVII. Constituir os Conselhos Locais de Administração.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos cuja emissão resulte responsabilidade financeira para a ABRADES deverão conter a assinatura de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Geral, ou por um dos Diretores em conjunto com um dos procuradores legalmente constituídos pelo Diretor Geral.

Parágrafo Segundo – O Diretor Geral poderá delegar suas competências a outros Diretores ou integrantes do corpo funcional da entidade, se tal medida for indispensável ao exercício de suas atribuições.

Art. 36 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão administrativa e financeira da entidade, minimizando os riscos e maximizando a eficiência e a eficácia da organização;
- II. Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Administrativo.

Art. 37 – Compete ao Diretor Técnico:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão técnico-administrativa;
- II. Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Técnico.

Parágrafo Único – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Geral da Entidade, as funções inerentes ao cargo serão assumidas pelo Diretor indicado, em até 30 (trinta) dias, pelo Conselho Superior de Administração.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



Art. 38 – Constituem o patrimônio da ABRADES:

- I. Dotação inicial atribuída por seus instituidores;
- II. Bens móveis e imóveis;
- III. Doações, legados, auxílios, subvenções, usufrutos contribuições ou verbas que lhe venham a ser destinados por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- V. Recursos provenientes dos Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados com o Poder Público;
- VI. Contribuições voluntárias de seus associados;
- VII. Recebendo de *royalties* e direitos autorais;

Parágrafo Primeiro – Cabe a ABRADES administrar o seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Os bens da ABRADES não constituirão patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Terceiro – A venda de bens imóveis da ABRADES somente ocorrerá mediante prévia autorização do Conselho Superior de Administração.

Art. 39 – A ABRADES aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

Art. 40 – O patrimônio, os legados, doações, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da Entidade, poderão ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Parágrafo Único – A norma contida neste artigo será aplicada da mesma maneira para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios aonde a ABRADES tenha firmado Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, seja através de sua matriz ou de suas filiais, que eventualmente vierem a ser constituídas.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 41 – Os recursos financeiros da ABRADES serão constituídos de receitas ordinárias e de receitas extraordinárias.

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALLE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



Art. 42 – Constituem receitas ordinárias da ABRADES:

- I. As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. As rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- III. As decorrentes de atividades próprias ou de Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou co-gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- IV. Os juros bancários e outras rendas resultantes de operações de crédito de qualquer natureza;
- V. As rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;
- VI. As rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado, Distrito Federal ou da União;
- VII. Os usufrutos instituídos a seu favor;
- VIII. A remuneração por serviços prestados;
- IX. As provenientes de rendas de produtos de sua manufatura e de royalties e ou assistência decorrente de negociação com terceiros de direitos relativos à propriedade industrial;
- X. Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente, com as finalidades estatutárias da ABRADES.

Parágrafo Primeiro – Os recursos advindos dos Poderes Públicos serão aplicados integralmente nos objetivos da ABRADES.

Parágrafo Segundo – A ABRADES investirá seus excedentes financeiros no desenvolvimento das suas próprias atividades.

Parágrafo Terceiro – A ABRADES não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da Entidade.

Parágrafo Quarto – O exercício de funções nos Conselhos de Administração e no Conselho Fiscal não será remunerado, sendo vedada a remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens aos seus membros, em razão de competências, funções ou atividades a eles atribuídas por este Estatuto Social.

Art. 43 – Constituem receitas extraordinárias da ABRADES as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares destinados ao desempenho de suas atividades.

Art. 44 – Os depósitos e movimentações do numerário serão feitos exclusivamente em nome da ABRADES, nas instituições financeiras de reconhecida atuação no mercado financeiro.

Art. 45 – O orçamento, as transposições orçamentárias e empréstimos com recursos da ABRADES serão autorizadas pelo Conselho Superior de Administração, cabendo aos responsáveis pela aplicação das verbas prestar contas aos órgãos competentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97

18



CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 46 – A ABRADES prestará contas nos termos da legislação pertinente e, anualmente, publicará no Diário Oficial da União, do Estado e/ou do Município, a depender das especificidades do regime de cooperação firmado com o Poder Público, o seu Balanço Patrimonial.

Parágrafo único – A prestação de contas conterá elementos que permitam a avaliação do andamento e execução do objeto, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas; conterá, ainda, quando o regime de cooperação exigir, os documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 47 – Além do Balanço Patrimonial, a ABRADES também fará publicar, a depender do regime de cooperação firmado com o poder Público, os seguintes documentos:

- I. Relatório de execução, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos nos planos de trabalho exigidos, que serão elaborados de acordo com regime jurídico de cada vínculo de cooperação.

Art. 48 – Até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, após análise do Conselho Fiscal, o Diretor Geral apresentará a prestação anual de contas ao Conselho Superior de Administração.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas anual poderá ser diferenciado, a depender da complexidade do objeto do regime de cooperação.

Art. 49 – O Conselho Superior de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, examinará e aprovará a prestação de contas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – O relatório de atividades e balanço referentes ao exercício de cada ano, após aprovadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado até 30 de abril do ano seguinte.

Parágrafo Segundo – Caso a prestação de contas não seja aprovada, o Conselho Superior de Administração deverá contratar Auditoria Externa Independente para avaliação dos resultados.

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



19

Parágrafo Terceiro – Se as irregularidades constadas pelo Conselho Superior de Administração forem confirmadas pela Auditoria Externa Independente, então aquele deverá remeter a prestação de contas ao Ministério Público competente para providências.

Art. 50 – Até 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente remeterá ao Conselho Superior de Administração o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 51 – O Conselho Superior de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, examinará e aprovará a Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Caso o Conselho Superior de Administração discorde de algum ponto apresentado, deverá encaminhar proposta de alteração do Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária ao Diretor Geral, o qual, por sua vez, dentro de 30 (trinta) dias, deverá convocar Assembleia Geral conjunta entre a Diretoria e o Conselho Fiscal para deliberar sobre as alterações.

Art. 52 – A ABRADES obecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e transitórias

Art. 53 – O exercício financeiro da ABRADES coincidirá com o ano civil.

Art. 54 – Os empregados da ABRADES ficarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo-se contratação de locação de serviços.

Art. 55 – A ABRADES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 – O presente Estatuto Social poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho Superior de Administração, referendada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Não haverá deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados.

f.

mm

J

M

J

J

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



20

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível formar o quórum previsto no parágrafo anterior, haverá deliberação nas convocações seguintes, desde que estejam presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 57 – Conforme art. 59 da Lei 10.406/02 (Código Civil brasileiro), para a alteração deste Estatuto e para a destituição dos administradores, será feita Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins.

Art. 58 – A ABRADES poderá ser extinta mediante deliberação do Conselho Superior de Administração, referendada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados, sendo exigido o voto concorde de maioria qualificada de seus membros, caso a manutenção de suas atividades se torne inviável.

Art. 59 – O Associado, que desejar alterar sua condição, poderá continuar como Associado contribuinte, podendo voltar a ser Associado obedecidos os trâmites Regimentais para readmissão.

Parágrafo Único – Não se aplica esta regra nos 6 (seis) primeiros meses em que este Estatuto entrar em vigor.

Art. 60 – As votações na Assembleia Geral, na Diretoria, nos Conselhos de Administração e no Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou por escrutínio secreto.

Art. 61 – Os componentes da Diretoria, do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal da ABRADES eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade terão seus mandatos contados a partir da data da Assembleia na qual foram eleitos.

Art. 62 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ABRADES em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 63 – É vetado à ABRADES participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 64 – A ABRADES deixa prevista a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes a Entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, com exceção dos membros dos Conselhos de Administração, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 65 – Esta Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto da ABRADES entra em vigor na data do registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

Protocolo nº 57378 de 16/11/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 56379 em 16/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 44.661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por BRUNA DANIELLE DALAVALE RUBIO MORGADO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 242,53	R\$ 69,08	R\$ 47,40	R\$ 12,88	R\$ 16,57	R\$ 11,73	R\$ 4,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404,97



tendo sido aprovada na Décima Oitava Assembleia Geral Extraordinária (AGE) datada de 25/06/2021.

Ribeirão Preto (SP), 25 de junho de 2021.

EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2022.11.16 10:58:09 -03'00'

Emerson Tadeu Gonçalves Rici

Presidente

CAMILE
ISHIWATARI:1720898685
1

Assinado de forma digital por
CAMILE ISHIWATARI:17208986851
Dados: 2022.11.16 10:59:23 -03'00'

Camile Ishiwatari

Advogado OAB/SP nº. 233630



“DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”:

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, 1311, Jardim Soto, Catanduva/SP

Telefone: 17 3524-9070

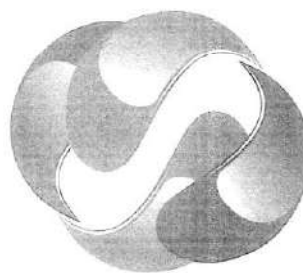
Email: licitacao@mgandhi.com.br

REFERÊNCIA: Processo Administrativo N.º 117/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

LOCAL: Ao Departamento de Licitações, situado à Rua Dr. Cruz Machado, nº. 205, 4º andar, Centro, CEP 84.600-900, na cidade de União da Vitória - PR.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



PROCURAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, **vem por seu representante legal, o Diretor-Presidente LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, **NOMEAR E CONSTITUIR** como seu procurador, o Sr. **TIAGO BIZARI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 290.693, RG 43.519.218-8, CPF 337.388.558-23, com escritório na rua 13 de maio, nº 271, sala 45, Catanduva/SP; o Sr. **GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo II, RG n.º 40.571.145-1, CPF n.º 449.734.508-47, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 70, Jardim Pedro Borgonovi, CEP 15.804-379, Catanduva/SP; a Sra. **VALÉRIA RODRIGUES TINTI**, brasileira, solteira, analista administrativo, identidade R.G. n.º 48.421.457-3, e CPF n.º 402.866.758-54, residente domiciliado a Avenida barão dos cocais, n.º 510, Conjunto Euclides, CEP 15808-095, Catanduva/SP; a Sra. **JÉSSICA CRISTINA FARIAS**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, RG: 5.905-181, CPF: 085.883.089-24, residente domiciliada à Rua Leônidas Madeira, 125, bairro Jardim Zelinda, Rio Negro - PR, CEP 89.303-124, a Sra. **JAQUELINE KAREN MAZONI**, brasileira, solteira, diretora administrativa, RG n.º 44.442.522-6, CPF n.º 423.161.938-70, residente domiciliada à Rua Vereador Mário Coelho Pires, 305, apto 1308, Campinas - São José/SC, CEP: 88.101-280; e Sra. **JAÍNE POLICARPO**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, RG n.º 6164050, CPF n.º 085.397.799-27, residente domiciliada à Rua Vereador Jacob da Silva, 2.994, bairro Paganí, Palhoça/SC, CEP 88132-015 aos quais **CONFERE E OUTORGA** poderes para o fim especial de representar os interesses desta Entidade no **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações**. Podendo, para tanto, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive na fase classificatória das propostas, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, dar lances, formular e aceitar propostas, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, realizar visita técnica, formulários, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, dar ciência em títulos, documentos e contratos de Gestão, enfim, praticar os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, vetado o substabelecimento.

Por ser verdade firmo o presente para que surta seus efeitos de direito.

Catanduva, 25 de julho de 2023.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representado pelo Diretor-Presidente Luciano Lopes Pastor)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-200
Fone: (17) 3521-4084
Dr. Matheus



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 25 de julho de 2023.
 Em Teste da verdade. Cód. [141907015620232508] Nº [2091]
 Agnaldo Valentim Possebon - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 12,40

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 15801-310
 Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
 Dr. Agnaldo Valentim Possebon
 Agnaldo Valentim Possebon
 Roberto Leandro Zaghi
 Felipe Rodrigues Fernandes

Agnaldo Valentim Possebon
 Escrevente Autorizado

[Handwritten signature and scribbles]

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO da Sra. **JAQUELINE KAREN MAZONI**, brasileira, solteira, diretora administrativa, RG nº 44.442.522-6, CPF nº 423.161.938-70, residente domiciliada à Rua Vereador Mário Coelho Pires, 305, apto 1308, Campinas - São José/SC, CEP: 88.101-280, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações**, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.



[Handwritten signature]

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP: 15.810-150
Fone: (17) 3521-1000
Dr. Math...

[Handwritten initials]



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.
 Catanduva, 25 de julho de 2023.
 Em Testo da verdade. Cód. [141987015620232508] NR[2091]
 Agnaldo Valentim Possebom - escrevente autorizado
 Válido somente com o selo de autenticidade: Qtde: 1 Total: R\$ 127,40

Agnaldo Valentim Possebom
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Alagoas nº 769 - Centro
 SP - CEP 13801-310
 Bressani Barroosa
 Delegado
 AGO LAZARINI BUSO
 JO VALENTIM POSSEBOM
 BRIGOLE ANDROZAGHI
 ESTELA ANTE NAVARRO CHIARI
 ANDRIEL RODRIGUES FERNANDES

C10227A00316892
 156004
 FIM

6

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO da Sra. **VALÉRIA RODRIGUES TINTI**, brasileira, solteira, analista administrativo, identidade R.G. nº 48.421.457-3, e CPF nº 402.866.758-54, residente domiciliado a Avenida barão dos cocais, nº 510, Conjunto Euclides, CEP 15808-095, Catanduva/SP, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações**, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 768 - Centro
Catanduva - SP - CEP: 15801-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1633
Dr. Mathheus Bressani Bar...
Oficial de Reg...
SILVANA C...
R...



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 25 de Julho de 2023.
 Em Teste da verdade. Cód. [14190/015620232508] Nº [2091]
 Agnaldo Valentim Possobon - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Utd:1 Total: R\$ 10,40

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 15801-310
 Fone (17) 3521-4084 / 3522-1632
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 Oficial Delegado
 MACHARI POSSEBON
 RIGOLAZARINI BUSO
 DO VALENTIM POSSEBON
 RIGOLEANDRO ZAGHI
 A RUTE NAVARRO CHIARI
 ANDRIEL RODRIGUES FERNANDES



Agnaldo Valentim Possobon
 Escrevente Autorizado

6
6

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO da Sra. **JÉSSICA CRISTINA FARIAS**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, RG: 5.905-181, CPF: 085.883.089-24, residente domiciliada à Rua Leônidas Madeira, 125, bairro Jardim Zelinda, Rio Negro - PR, CEP 89.303-124, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações**, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 25 de julho de 2023.
 Em Teste da verdade. Cód. [141907015620232508] NR [2091]
 Agnaldo Valentin Possebon - escrevente autorizado
 Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 12,40

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 13801-310
 Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
 E-mail: cec@registrocivil.catanduva.sp.gov.br
 Responsável: Messiani Barbosa
 Delegado: Agnaldo Valentin Possebon
 Subdelegado: Rogério Golazarini Buso
 Escrevente Autorizado: Agnaldo Valentin Possebon
 Escrevente Autorizado: Telê Rute Navarro Chiari
 Escrevente Autorizado: Andrei Rodrigues Fernandes

116004
 C10227AA0316899

Agnaldo Valentin Possebon
 Escrevente Autorizado

6
 8

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr. **GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo II, RG n.º 40.571.145-1, CPF n.º 449.734.508-47, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 70, Jardim Pedro Borgonovi, CEP 15.804-379, Catanduva/SP, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações**, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ n.º 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.





HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 789 - Centro
Catanduva - SP - CEP: 15801-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-5000
Dr. Matheus B. Ferraz



217

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 25 de julho de 2023.
Em Teste da verdade. Cod. [1419070156202325081 N9C2091]
Agnaldo Valentim Possobon - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Otim Total R\$ 12,40

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4004 / 3522-1632
Rua Bressani Barbosa

Delegado
RODRIGO CHIARI POSSEBON
AGNALDO VALENTIM POSSEBON
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
STELA RUTE NAVARRO CHIARI
MARIELLE RODRIGUES FERNANDES

Nome: LUCIANO LOPES PASTOR
CPF: 1419070156202325081
C10Z07/A031897



Agnaldo Valentim Possobon
Escrevente Autorizado

J

10

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO da Sra. **JAÍNE POLICARPO**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, RG nº 6164050, CPF nº 085.397.799-27, residente domiciliada à Rua Vereador Jacob da Silva, 2.994, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-015, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 25 de julho de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [141907015620232508] NE[2091]
Agnaldo Valentim Possebon - escrevente autorizado
Válida somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: R\$ 12,40

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP 15801-310
Fone: (17) 3521-4084
Rua Alagoas nº 769 - Barbosa
Catanduva - SP 15801-310
Fone: (17) 3521-4084
Agnaldo Valentim Possebon
Rodrigo Leandro Zaghi
Rute Navarro Chiari
Rodríguez Fernandes

Agnaldo Valentim Possebon
Escrevente Autorizado

12

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr. **TIAGO BIZARI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 290.693, RG 43.519.218-8, CPF 337.388.558-23, com escritório na rua 13 de maio, nº 271, sala 45, Catanduva/SP, a participar **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, na qualidade de representante legal, considerando os poderes outorgados na Procuração Pública do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Catanduva – SP, 25 de julho de 2023.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 25 de julho de 2023.
 Em Teste da verdade. Cód. [141907015620232508] Nº [2091]
 Agnaldo Valentim Possébon escrevente autorizado.

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: R\$ 12,40

Agnaldo Valentim Possébon
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 15801-310
 Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
 E-mail: cjbressani@barbosa
 Delegado
 AGNALDO VALENTIM POSSEBON
 RODRIGO LAZARINI BUSO
 RODRIGUE LEANDRO ZAGHI
 ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
 ANDRÉ L. RODRIGUES FERNANDES



Handwritten marks:
 A stylized signature or mark resembling a 'd' or 'o' with a tail.
 The number '12' written vertically.



COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DA REPÚBLICA, 68 -- TELEFONE, 2094 -- CAIXA POSTAL 44 -- CATANDUVA

OFICIAL: *Manoel de Lima Machado*

OFICIAL MAIOR: *Antonio Gonçalves de Oliveira*

Escriventes Habilitados: *Ruiz Joao Colombo e Manuel Joaquin de Jesus*



CERTIDÃO

Manoel de Lima Machado

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório-
 óra a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, d'êles-
 verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas --
 180, a Inscrição do teor seguinte:--"NÚMERO DE ORDEM: 162.----
 DATA:-4 de Setembro de 1.968.--DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ---
 ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:-- O Hospital Psiquiátrico "Mahatma ---
 Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua-
 sede e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-
 mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob
 seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos --
 proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-
 piritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2)--
 estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as --
 demais corporações espiritas locais e adesas na União Muni-
 cipal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to-
 dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxilio ma-
 terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de
 curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de ---
 profissionais diplomados, para atender os casos surgente ---
 entre os internados;-- 4) curar - como objetivo principal ---
 utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de acôr-
 do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) --
 não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os
 internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a --
 fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-
 to.--O Hospital compõe-se de um número limitado de sócios.----
 MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN
 EM JUízo E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital te-
 rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-
 Presidentes, um Secretário Geral.--1º e 2º Secretários, ----

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrivente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrivente



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials 'G' and 'J' at the bottom.

Handwritten number '15' at the bottom right.



1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos.-Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente.-Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;-----
OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE - PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital.-O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é do ponto de vista regilioso, uma entidade congênere.-Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.-Para tanto, convocará uma assembléia extraordinária para esse fim, não podendo jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39.-A la.Diretoria está assim constituída:-Presidente-Guido Broglia; Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Placido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Claudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Giglio. Diretor Médico: Dr.Anuar Vitar.-A presente inscrição foi feita tendo em vista o requerimento dirigido ao Juiz de Direito da la.Vara, e distribuido a este Cartório, o qual veio acompanhar o estatuto, da relação da diretoria e da publicação do resumo dos estatutos no Diário Oficial.-Catanduva 4 de Setembro de 1.968.-O Escrevente Autorizado (a.) Luiz João Colombo. O Oficial Substituto (a.)Antonio Gonçalves de Oliveira".-NADA MAIS se continha em referido registro, para aqui bem e fielmente por mim datilografado.-Todo o referido é verdade e dou fé.-Catanduva, quatro (4) de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).-Eu, _____, Oficial Substituto, a' extraí, conferí, achei conforme e assino,-

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de Aposentadoria, foram pagos por verba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Substituto da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 15 JUN. 2023
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Valido somente com o selo de autenticidade

9

18

b

Colégio Notarial do Brasil
116004
AUTENTICACAO
AU0227AB0352022

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

FLS
DELEGACAO

15 JUN. 2023

ATA DE FUNDACAO Nº 1
MUNICIPAL ESPIRITA DE CATANDUVA

sempre por verba Valor au. R. 18,00
Autenticado com o selo de autenticidade

Original, 2ª via apresentada. Do 18.
Matheus Bressani Barbosa Oficial Delegado
Agnaldo Valenim Possobon Escrivente
Estela Rute Navarro Ghari Escrivente

... e sob
intença vil... entusiasmo, reuniu-se na Associação Espirita Amor e
Caridade, em Catanduva, no dia 27 de Abril de 1.968
às 20 horas... a palestra de Dr. Elpidio de Al-
meida Campos... Sanatório Espirita Vicente de Paulo da
cidade de Ribeiras Preto, como motivação para a criação de um Hospital
Psiquiátrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam os preparativos
para a instalação de projetor de "slides", a nossa irmã Nilma Sanches e
o irmão Padre Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e
violino respectivamente. Tudo pronto, e nesse irmão José Cândido Marçal
Presidente da Associação Espirita Amor e Caridade, ao lado de conferen-
cista, expõe os motivos daquela reunião e chama a nossa irmã Venancio
Lima Ferreira para presidir a mesa e o nosso irmão Sérgio Gonçalves pa-
ra Secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta a orador e este faz pe-
queno comentário com o qual inicia as suas projeções sobre Hospitais
Psiquiátricos Espiritas e não Espiritas, apontando os aperfeiçoamentos
de uns e as deficiências de outros. Cerca de 180 "slides" foram proje-
tados. Terminada esta apresentação a mesa é composta novamente e o Dr.
Elpidio fica a disposição dos presentes para responder questões referen-
tes ao assunto. Após algumas perguntas dos presentes e consequentes
respostas de orador, o orador propõe a todos a formação de uma Diretoria
Previdência que auxilie e nesse irmão Benedito Zancaner, na construção
de Hospital Psiquiátrico Espirita, que é prontamente aceite, ficando os
elementos escolhidos na seguinte ordem: - Presidente de Honra: - Benedito
Zancaner; Presidente Executivo: - Guido Broglia; Primeiro Vice Presi-
dente: - Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente: - Milton Maguelli;
Secretário Geral: - Dr. Fláclio Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário: -
Sérgio Gonçalves; Segundo Secretário: - José Cândido Marçal; Primeiro
Teseureiro: - Gláudie Rissini; Segundo Teseureiro: - Jovino Veloso; Ter-
ceiro Teseureiro: - Dante Salvador Giglio; Diretor Médico Psiquiátrico
Amor A. Vitar. Em seguida é corrido entre os presentes, uma belca de
contribuições, que rendeu a importância de R\$ 130,10 (CENTO E TRINTA
CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira
põe a palavra para exaltar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos
que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritas na construção
desta empreitada. O irmão Sérgio Gonçalves relata também em que condi-
ções surgiu esta ideia de construção de Hospital Psiquiátrico, afirmando
tratar-se de antigo desejo e sonho de nosso irmão Benedito Zancaner, que
semente tinha dúvidas de entregar este Hospital para os Espiritas, por
não sermos financeiramente suficientes, porém o Dr. Elpidio nos trazia
a solução para este problema. Em seguida a nossa irmã Nilma Sanches e
Padre Gabriel Salles apresentam um número artístico musical e o irmão
Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reunião. Após,
todos os presentes cumprimentam o orador e todos dessem-se subsolo de
prédio para o cantinho cafezinho da amizade onde o Dr. Elpidio deixa
a seguinte mensagem aos Espiritas de Catanduva, no livro apropriado da
entidade: "Aos Espiritas de Catanduva e muito em particular aos membros
da Associação Espirita Amor e Caridade, e meu abraço fraterno com votos de
de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica
eleita nesta Associação, a Diretoria de Construção de Hospital Psiqui-
átrico Espirita de Catanduva. Elpidio de Almeida Campos. Em seguida e
Dr. Elpidio dá uma entrevista gravada a Rádio A Voz de Catanduva, ao
reporter e irmão Alvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes
encerrando-se uma noite de muita entusiasmo, fraternidade incensurável e
muito desejo de trabalho. Eu Secretário ad-hoc; lavrei a presente Ata que
lida e feita conforme vai assinada por todos. Digo, trabalho. Eu (a)
Sérgio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (a.e.) Guido Broglia, Fláclio Edu-
ardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, João Gonçalves Sobrinho, Alvaro
Teixeira da Costa, Avelina de Oliveira, Aparecida Pigueiredo, João
Delgado, Dina Gandolfo, Dulcineia Giglio, Dante Atilio Salletti, Ana
Benito Valpon, Maria Terezinha Adams Vayago, Viteriano Blanques, Virgil

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'J' and 'L'.

CONTINUAÇÃO

Emílio Benturien Filho, Dante Rassinari, Artur Jesus da Conceição, Ad-
lie Marcondes Yone Broglia, Aurora Zancaner, Sanches, Denton Salvador Gi-
sio, Milton Maguella, Dr. Anar A. Vitar, Joyino Volion, Benedito Zancaner,
Nada mais no continha em referida AIA para aqui ser bem e fielmente per-
nha datilografada, Catanduva, 11 de Agosto de 1.968. Eu, Sergio Gonçalves
Secretário "ad-hoc" a extraí, conferi, achei conforma e assino:-

Sergio Gonçalves
Sergio Gonçalves



VISTO

CATANDUVA, 11 de Agosto de 1.968

Guido Broglia
GUIDO BROGLIA
PRESIDENTE



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

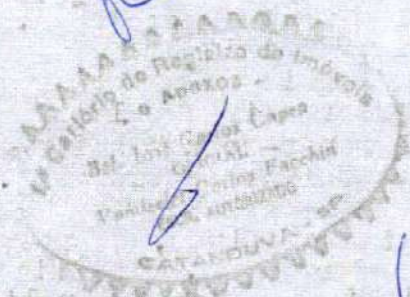
15 JUN. 2023

Autenticado somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaido Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

1.º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva.
Bel. José Carlos Casca

Certifico que a presente cópia, expedida por processo
reprográfico, confere com o documento original arqui-
vado no 1.º Cartório.
Catanduva, 06 de Janeiro de 1995

Vanderlei Carlos Facchin
Vanderlei Carlos Facchin
Escritório Autêntico



9 18 6



VISTA:

Aos vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,---
sobre vista dos presentes autos ao dr. Milton Cicero Novas-
Batista, Promotor de Justiça da 1a. Vara.=
O Escrevente habilitado:=-

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Rinaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estrela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Milton Cicero Novas-Batista
...ada por opor, à
...ências; visto como
o ato constitutivo se
acha revogado de todas
as originais e suas
Catanduva, 20.8.68
Milton Cicero Novas-Batista

RECEBIMENTO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
em Cartório, recebi estes autos.=
O Escrevente:=-

CONCLUSÃO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. ANIS BUCHALLA,
M. Juiz de Direito da 1a. Vara.=
O Escrevente:=-

Gistos, etc. 19

cia do Sr. Praxedor, def.
no a inscrições pretendidas,
satisfeitas as exigências
legais.

P. e Int.

custas pelo registro
cat. 30 agosto 1968

Praxedor



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sec.
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
15 JUN. 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



DATA

Aos 31 de Agosto de mil novecentos e sessenta e oito
recebi estes autos.

O Oficial Substituto:

Handwritten signature of the official substitute.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça da República, 68 - Catanduva

Apre. citado em 4 de setembro de 1968, protocolado

sob n.º 8.668 Livro A-1 fls. 147 e transcrita sob

n.º 162 Livro I.A. fls. 180 em data de hoje.

Catanduva, 4 de setembro de 1968.

O Oficial

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de
Aposentadoria, foram pagos por verba.

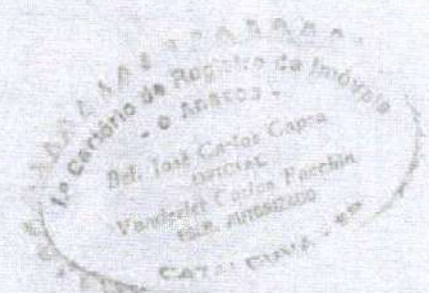
OFICIAL SUBSTITUTO

P.º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva.
Bel. José Carlos Capra
- Oficial -

Certifico que a presente cópia, extraída por processo
prográfico, confere com o documento original arqui-
velado no Cartório.
16 de Janeiro de 1995
Handwritten signature: José Carlos Capra

Handwritten mark.

Handwritten initials 'G' and other marks.



FLS

Quilina Borges

fls. 1

ESTATUTOS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA
"MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, sede e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fins - na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e as seguintes finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a ãle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apóio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas médicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;

6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-

- a)- 40% para alimentação e materiais.
- b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
- c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

7- Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos - melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

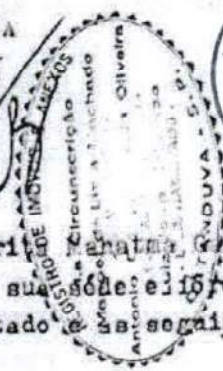
Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, (sem distinção de sexo), cor, nacionalidade, religião ou filiação

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

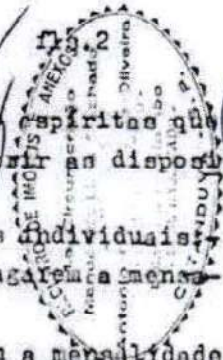
Válida somente com o selo de autenticidade

g. j. g.

21

Guido Bregio

13



política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas que se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais;

- a)- EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- b)- CONTRIBUINTES, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- c)- BENEMÉRITOS, os que, a juízo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem vultosas doações;

1 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nêstes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o custeio e manutenção do Hospital;

2 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adesas à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembléias por delegados devidamente credenciados, pagarão - no mínimo, R\$2,00 por mês;

Parágrafo único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quites com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as Assembléias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, - que, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, desta cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguirem reerguer o Hospital nos moldes dêstes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do "Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI";

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da proposta escrita, vinda de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

Proposta escrita, vinda de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possabon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Handwritten signature and stamp area with QR code and identification numbers: 116004, AU0227AB0352037.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

Guilherme Bogli

fls.3



Parágrafo único - Só poderão ser sócios efetivos as pessoas reconhecidamente espíritas Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos sócios individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, todas as emprezas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além de preferência, apenas uma oportunidade para servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votarão e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interesses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembléia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretora Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

- a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos;
- b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;
- c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;
- d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros e médiums saibam

15 JUN. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Calanduja (SP) De Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentin Posselbon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Guido Boglietti



Fla. 05
Antônio Augusto de Souza
Lopes
Cirurgião
Doutor em Medicina
Hospitalar
Hospital de Câncer de Vitoria

- saibam quais os pagantes e os gratuitos;
- e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, instalações e benfeitorias, inclusive externas;
 - f)- Contratar tantos médicos quantos forem necessários, psiquiatras e de outras especialidades e administradores, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residente no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;
 - g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de quaisquer categorias, ajustando os ordenados;
 - h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;
 - i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;
 - j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dias, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando este julgar necessário, extraordinariamente;
- 1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá - sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, - o de qualidade, em caso de empate;
- 2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;
- Artigo 12º - Ao Presidente compete:-
- a)- Presidir às sessões de Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando fôr para julgar ato seu;
 - b)- Executar fielmente estes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações coletivas;
 - c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;
 - d)- Promover e organizar o quadro de médiums que se obriguem a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;
 - e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;
 - f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;
 - g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;
 - h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor do Hospital;
 - i)- Aceitar duplicatas de fornecimentos feitos ao Hospital;

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé
Dr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



M
G

24

A. De Proglia



Guido Proglia



Hospital;

- g)- Administrar ao Presidente, com solicitude as informações que lhe forem pedidas;
- h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais, informações sobre os serviços a seu cargo;
- i)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros competem:-

- a)- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;
- b)- Auxiliar em o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19º - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

- a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;
- b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acordo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração, pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

2 - O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica, examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por este trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sobre tudo que possa interessar ao Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado ou necessário;

b)- Opinar por escrito sobre quaisquer assuntos atinentes ao Hospital e sobre contas, antes de serem submetidas à aprovação da Assembléia;

c)- Assumir a direção do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os vices-presidentes no caso de vacância conjunta desses cargos.

15 JUN. 2023



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado, Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente, Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente.

[Handwritten signatures and initials]

FLS

Quida Bressani

FLS
MUN. MUN. DE UNIAO DA VITÓRIA
DEP. LICITACAO

j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros de papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, que não tenham respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;
- b)- Auxiliarerem o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

- a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;
- c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembleias;
- d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

- a)- Redigir atas e assiná-las com o Presidente;
- b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;
- c)- Ministrar ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;
- d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida, providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;

e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

- a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

- a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das contas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;
- b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;
- c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;
- e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hospital.

2
A autenticidade desta cópia é garantida pelo sistema de registro eletrônico. Para mais informações, consulte o site: www.tre.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Intenções e Tutelas da Sede
da Comarca de Catarinópolis - GO
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estefela Rute Navarro Chieri - Escrevente

Handwritten signatures and marks

Guido Broglio ns. 8



3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do pessoal técnico e administrativo.- Nas as instruções quanto a aplicação de medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas destes e qualquer outra providência, serão requisitadas, na papuleta respectiva, pelo médico assistente;

Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

- a)- dos dinheiros a êle pertencentes, existentes em Caixa e depositados nos bancos;
- b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou por êle comprados e construídos, sendo que todos êsses bens, por qualquer forma adquiridos, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;-
- c)- Todos os bens que venham a pertencer a sociedade, formados do seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VII -
Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolverá em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

1 - Os recursos de atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente; -

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderá ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.- Para tanto, convocará uma assembléia Extraordinária para êsse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante Nêsse estatuto no que diz respeito as disposições especiais, no seu art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou associados do Hospital, não importando o pretexto;

Artigo 32º - É entendido, por êstes estatutos, que o Hospi

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Guilherme Proglia

fls. 7

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visitá-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único - Essas não são de cortesia, são de caráter moral; são de fiscalização dos serviços e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como for de direito.

- CAPÍTULO -V-
Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem, decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre quanto possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las - ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nesse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -

Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida a assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

- 1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a êle requisitando as providências que julgarem necessárias.
- 2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, compen-

tando-lhe, também, o preenchimento das fichas de observação e tratamento, as quais levarão a rúbrica do Diretor;

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentin Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiarl - Escrevente



Valido somente com o selo de autenticidade

Handwritten signatures and initials

29

6

Handwritten scribble

Handwritten scribbles

Salos Pa
 Agnaldo Valenim Possobon - Escrivante
 Maheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Original, a mim apresentado. Dou fe.
 AUTENTICACAO: Esta copia confere com o original.
 Valido somente de
 com o selo de
 autenticidade
 15 JUN. 2023
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 de Interdições e Tutelas da Sede
 da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Maheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

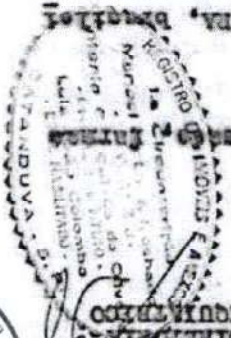


SECRETARIA DE SAÚDE
 DE CATANDUVA

Handwritten signature

CATANDUVA, 10 de Agosto de 1968

- RELACÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A ATUAL DIRETORIA
 ESPERITICA E PROFISSIONAL DO HOSPITAL PSQUIATRICO
 DE CATANDUVA:-
- Presidente de Honra:- BIRIBIDIO ZARCAMEL
 - Presidente:- GUIDO BROGIA, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.
 - Vice Presidente:- Dr. VIANEIRO LIMA PEREIRA, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.
 - Segundo Vice Presidente:- NILTON MAGALHOES, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.
 - Secretaria Geral:- DR. FLACIO EDUARDO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente em Catanduva.
 - Primeira Secretaria:- SARGIO GONCALVES, brasileiro, casado, viajante, residente em Catanduva.
 - Segunda Secretaria:- JOSE CANDIDO MARCAL, brasileiro, casado, funcionário publico, residente em Catanduva.
 - Primeira Secretaria:- CLAUDIO ROSSINI, brasileiro, casado, de, comediante, residente em Catanduva.
 - Segundo Secretario:- JOVINO VILTON, brasileiro, casado, comediante, residente em Catanduva.
 - Terceiro Secretario:- DAMTON SALVADOR GILIO, brasileiro, casado, comediante, residente em Catanduva.
 - Dr. ANUAR A. VIAN, brasileiro, brasileiro, casado, medico, residente em Catanduva.



Handwritten number: 25

Guido Broglia fls. 9



Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, filosóficos e Religiosos, à luz da Doutrina Espírita Kardeística, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possa - desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início, contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação - Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968, sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

Digital de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticação

AU0227A8085702
116604

Guido Broglia
Guido Broglia
Presidente

Handwritten marks: 'g', '30', and other scribbles.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI"

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fóro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado, e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações — espíritas locais, e ademas na União Municipal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objetivo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrear aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento. — O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios. —

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros. —

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo nesse caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A la. Diretoria está assim constituída: Presidente: Guido Broglio; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador O-



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Handwritten numbers '9', '10', and '31' at the bottom of the page.



237
glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar.-
Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

Quirino Bressani
-Presidente-



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

g *h* *m* *d* *b*
32



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Câmara de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
20 JUN 2023
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICACAO: esta copia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.
Ana Chiari Rossebon - Substituta
Eli Rodrigues Bernardes - Escrevente

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores, Conselheiros e Associados do Hospital Mahatma Gandhi, conforme edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, com o prazo de 24 horas em razão da urgência da matéria prevista e possibilidade de não contratação, conforme previsto no estatuto social no parágrafo 2º do artigo 13. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 17h00 pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. José Mário Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar da deliberação prevista no mesmo instrumento convocatório. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados conforme relação anexa.

DELIBERAÇÕES: I – Alteração – Art.1º Parágrafo único; – Art.2º Inciso II; – Art.2º Inciso VI; – Art.2º do Inciso XVI; – Art.2º do Inciso XXVIII; – Art.2º do Parágrafo primeiro; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XI; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XII; – Art.2º do Parágrafo terceiro; - Art.15º; - Art.17º - Parágrafo terceiro; - Art.28º Inciso f); - Art. 30º - Parágrafo primeiro; Parágrafo oitavo - Art. 31º - Inciso e); - do Art. 39º.

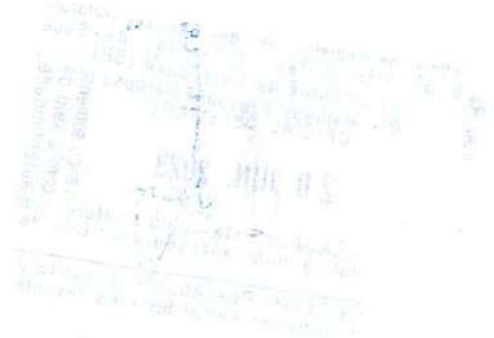
Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da mesma, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a alteração dos itens abaixo relacionados:

Seção I – Capítulo I – Art. 1º

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'G' and the number '33'.



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1º R.T.D.P.J. - Catanduva



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo Único - A Associação poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os estados e/ou municípios da federação e/ou Distrito Federal; podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar afiliadas, escritórios e/ou representação;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso II – Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo sistema único de saúde (sus), secretarias Estadual e Municipal de saúde ou ainda, em atendimento a particulares;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso VI – Desenvolver, por meio da Escola de saúde, cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização) seminários, afins e similares;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso XVI – Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde, nas áreas de atenção à saúde da Mulher, saúde da Criança e do Adolescente, saúde do Homem, saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e prevenção do Câncer;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso XXVIII - Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para consecução dos seus objetivos;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVIII a Associação promoverá as seguintes atividades;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso XI - Desenvolvimento de cursos ministrados à distância (EAD), seja de formação em nível técnico ou superior, voltados aos profissionais de interesse da Associação;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN 2023

Autenticado. Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Duas cópias são verbis Valor aut. R\$

Válido somente com o selo de autenticidade

Silvana Chiari Possobon - Substituta
Rodrigo Rodrigues Fernandes - Escrevente

116004
AUTENTICACAO
AU0227AB0353614

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Inciso XII - Planejamento, desenvolvimento e implantação de cursos presenciais e ou à distância (EAD) em nível técnico ou superior, de formação, graduação ou pós-graduação, destinados à qualificação dos profissionais e nas áreas de interesse da Associação;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Parágrafo Terceiro - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrada nos Conselhos competentes às suas áreas de atuação previstas no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas;

Seção II - Capítulo 4 - Art. 15º

A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos/ podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor vice-presidente, um Diretor 1º secretário, um Diretor 2º secretário, um Diretor 1º Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio e 1º e 2º Diretor Jurídico e 1º e 2º Diretor de Compras;

Seção II - Capítulo 4 - Art. 17º

Parágrafo Terceiro - A Associação poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação da Assembleia Geral;

Seção III - Capítulo 4 - Art. 28º

Inciso f) - cumprir a Lei Federal no 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário oficial, da união, estados, municípios e/ou Distrito Federal onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como organização social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30º

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

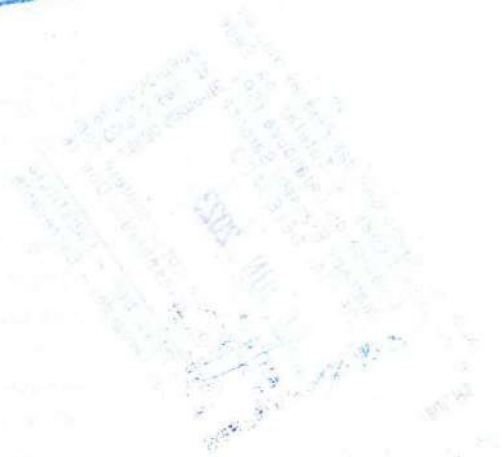
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva - SP
Dr. Manoel Bressani Barbosa
C.O. 41 - R. BELCA DO
28 JUN 2023
Esta cópia confere com o original
apresentado. Dou fé.
Passos Fernandes - Escrivão



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO





HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de presidente da República, Ministros, Governadores, vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários de Estado e municípios, Senadores, Deputados, Conselheiros de Tribunais de Conta e das Agências Reguladoras e dirigentes de Organização Social;

Seção IV – Capítulo 4 – Art. 30º

Parágrafo Oitavo - O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar n.º 846 de junho de 1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte:

Seção IV – Capítulo 4 – Art. 31º

Inciso e) – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual;

Seção VII -Capítulo 7- Art.39º

O Hospital não receberá para internação em sua matriz, situada na Rua Duartina n.º 1311; Bairro Vila Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere;

Dessa forma o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, abaixo relacionada:

Seção I – Capítulo I – Art. 1º

Parágrafo único – O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados,

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mateus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
10 JUN 2023
apresentado: Drouffe, Valdo
com o selo de autenticidade
Esta cópia contém o selo de autenticidade
apresentado: Drouffe, Valdo
com o selo de autenticidade
Christi Possobon - Substituta
Cristina Fernandes - Substituta



Handwritten signature and number 36

Handwritten signature and scribbles



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

[Faint, illegible text from a stamp or document fragment]

[Handwritten signature or initials]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162---



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Municípios e/ou Distrito Federal; podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso II – Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo sistema único de saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento particulares e convênios;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

VI – Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XV – Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XXVIII – Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVI a Associação promoverá as seguintes atividades;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Parágrafo terceiro - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrado no Conselho competente à sua área de atuação prevista no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas;

Seção II - Capítulo 4 - Art.15º

Official de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Câmara de Catanduva (SP) Dr. Mathias Prossari Barbosa Oficial(A) DELEBADO
20 JUN 2023
118004
AUTENTICADO
AU0227AB0353627

JURIDICO
H. M. G.
VISTO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

[Faint, illegible text from a stamp or document fragment]

[Small vertical text, possibly a date or reference number]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor 1º Secretário, um Diretor 2º Secretário, um 1º Diretor Tesoureiro e um 2º Diretor Tesoureiro, um 1º Diretor de Patrimônio e um 2º Diretor de Patrimônio, um 1º Diretor Jurídico e um 2º Diretor Jurídico e um 1º Diretor de Compras e um 2º Diretor de Compras;-

Seção II - Capítulo 4 - Art. 17º ✓

Parágrafo terceiro - O Hospital poderá remunerar seus diretores mediante aprovação do Conselho de Administração; ✓

Seção III - Capítulo - Art. 28º ✓

Inciso f) - cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico do Hospital; ✓

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30 ✓

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Presidente, Vice-Presidente, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estados, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Senadores, Deputados, Vereadores, Conselheiros de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada.;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30º

Parágrafo Oitavo - O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN 2023

Esta cópia conferida e apresentada. Dpu fe

116004
AUTENTICACAO
Alinea Chitani Posebon - Substituta
Rodrigues Fernandes - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

ESOS
ESOS



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte: -

I - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 846/1998 do Estado de São Paulo: -

- a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade; -
- b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; -
- c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade. -

II - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 617/2009 do Município de Botucatu, Estado de São Paulo: -

- a) Dois (2) membros representantes do Poder Público; -
- b) Dois (2) de membros representantes de entidades da sociedade civil; -
- c) Dois (2) membros eleitos dentre os membros ou os associados; -
- d) Dois (2) membros eleitos pelos instituidores; -
- e) Um (1) de membros eleitos pelos empregados da entidade. -

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 31º

Inciso e) - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual e Municipal; -

Seção VII - Capítulo 7 - Art. 39º

Para não se tratar de Hospital de custódia nem dispor de estrutura física desta natureza, o Hospital Mahatma Gandhi não receberá para internação em seu estabelecimento, localizado na Rua Duartina n.º 1311, Bairro jardim Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere; -

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO
20 JUN. 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dr. Matheus Bressani Barbosa - Substituto Escrivão



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

ESOS MUL 3



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!


Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 17:00 horas, desta data.

Catanduva, 28 de abril de 2023.


Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

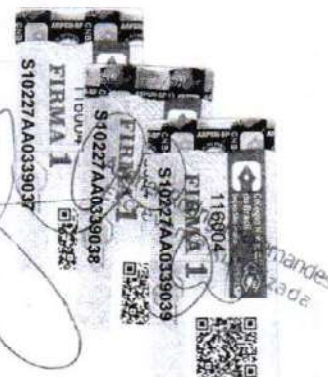

José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia


Thiago Bizari
Advogado - OAB/SP 290.693

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escritor Autorizada

CARTÁRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MARIO FERRAZ, THIAGO BIZARI, em documento seu valor econômico e dou fé.
Catanduva, 28 de maio de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [161405021020230331] Nº [02529]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escritor autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtde: 3 Total: R\$ 24,33



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brazzani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN 2023

Esta cópia contém o selo de autenticidade com o código de segurança e o QR Code.

Valendo-se desta cópia para fins de autenticação de documentos.

Matheus Brazzani Barbosa - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrivão

CATANDUVA - SP | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A vertical signature on the right side.
A large signature at the bottom right.
The number '40' written at the bottom right.



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
1985 JUN 10
[Illegible text]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível.



AU027AB0353649

1 16004

AUTENTICAÇÃO

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

16/04/2023

28/04/2023

MICROFILMADO SOB N.º

162---

ASSOCIAÇÃO
Mahatma
Gandhi



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!



NOME

RG

ASSINATURA

Luano A. do Pen

195324167

Luís Roberto de Carvalho

14.125.259-9

Vergil Alencar Martins

27352921-3

Leandro Lopes Pastor

23.400.145-2

Marcio Antonio Humel

5910292-3

Marcos R. Nishiyama

1395815

Glisou Luis Gotaboni

26-894.106-3

Fernanda Carolina Lima

43034.079-5

Mônica Regina Capuchini de Jesus

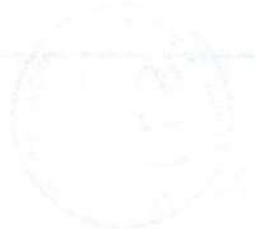
25.562.326-4

Jose Joao Ferraz

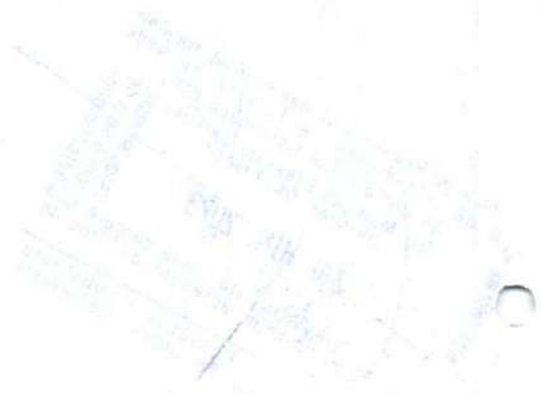
15408235-8

Handwritten marks

Handwritten marks at the bottom



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1º R.T.D.P.J. - Catanduva



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1º chamada às 16h00min e 2ª chamada às 17h00min do dia 28 de abril de 2023.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

DELIBERAÇÕES: I – Alteração – Art.1º Parágrafo único; – Art.2º Inciso II; – Art.2º Inciso VI; – Art.2º do Inciso XVI; – Art.2º do Inciso XXVIII; – Art.2º do Parágrafo primeiro; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XI; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XII; – Art.2º do Parágrafo terceiro; - Art.15º; - Art.17º - Parágrafo terceiro; - Art.28º Inciso f); - Art. 30º - Parágrafo primeiro; Parágrafo oitavo - Art. 31º - Inciso e); - do Art. 39º.

Catanduva, 27 de abril de 2023.

Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Câmara de Catanduva (SP) Dr. Márcio Bressan Barbosa OFICIAL DELEGADO
20 JUN 2023
AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fe. min. apresentado - Substituta Escrevente
116004
116004
AUTENTICAÇÃO
A00227AB0353655

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO. BRDI: Total de 100%
Catanduva, 28 de maio de 2023.
Reconheço por semelhança a firma de LINDIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fe.
Catanduva, SP - CEP 15801-31
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4069
CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Andréia Rodrigues Fernandes - Secretária Municipal
E-mail: andrea@catanduva.sp.gov.br
SILVANA CHARIPPOSSÉBO
MARCINI AZARINI BUSC
Oficial Delegado



19 A 42



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



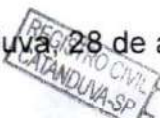
Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 28/04/2023, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social:

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 28 de abril de 2023.



DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathaus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
20 JUN 2023
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO: Esta cópia contém 60% de original a mim apresentado. Documento nº 1-14
CNPJ: 47.073.1311 | ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 | SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Handwritten initials and number 43



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4064
Reconheço por semelhança a firma de: **LUCIANO LOPES PASTOR**, em documento sem valor econômico e dou fé.
.....
Catanduva, 8 de maio de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [167305021120230301] 16720911
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 8,11



Registro Civil das
Inteligências e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DE FEITOS

20 JUN. 2023

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Possobon
Andrieli Rodrigues Fernandes
Substituta Escrevente

49

6



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duarte, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio "Livro de Atas" do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois "coladas".

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Catanduva, 28 de abril de 2023.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Integridades da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN. 2023

VALIDADO: Esta cópia contém o selo de autenticidade
AUTENTICADO: Esta cópia contém o selo de autenticidade original, e mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

63
6

Silvana Chiari Possobon - Escrevente
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Autenticado: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé
20 JUN 2023
Válida somente com a autenticidade



Cartório de Registro Civil de Catanduva - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, ea documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 13 de maio de 2023.
Em fésto da Verdade, Cód. E1675050211202303612, AMC2023010
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente autizada

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autizada





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162---



ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, também designado como HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25. 000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo único – O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

116004
AUTENTICAÇÃO
A00227A80363684

20 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticação

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.

Substituta
Escritor

Myana Chiarl Possebon
Andrieli Rodrigues Fernandes

FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



[Handwritten signature]
47



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

ESSE HUIUS
[Illegible text]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

162 ---
1º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 2º- O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, tem como finalidade a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos - podendo executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social - atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não;
- II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares e convênios;
- III - Manter leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor;
- IV - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo de Projetos e campanhas de educação e conscientização

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)

20 JUN 2023

Válida somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO: Esta copia contem o original, e assim apresentado. Dou fé.

na Chirari Posebon - Substituta
neli Rodrigues Fernandes - Escrevente

116004
AD0227AE0353691

DR. JOAO CARLOS RODRIGUES SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
17.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

Handwritten signatures and initials, including "GR" and "48".



ADULTERIA

TRABALHO DE CANTINHEIRO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

Stamp with illegible text and a date: 2008 04 24



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva



junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;

V - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral e de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;

VI - Promover em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;

VII - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;

VIII - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;

IX - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;

X - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;

XI - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;

Oficial de Registro Civil e Tabelião da Seção de Intenções da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
RODOLFO RIBEIRO DE ALMEIDA
DELEGADO

20 JUN 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: esta cópia confere com original a ser apresentado. Dou fé.

Silvana Chiani Posselton - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

AV0227AB0353693
116004
AUTENTICAÇÃO

RODOLFO RIBEIRO DE ALMEIDA | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
RUA JOSE GOMES DE OLIVEIRA, 47 | CATANDUVA-SP | FONE: 17 3524-9001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

3

Handwritten signatures and initials, including 'G A 49' and 'H'.

FL 8

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP
EM BRANCO

ESOS JUL 03



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



XII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

XIII - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em unidades escolares, residenciais, associação de moradores e/ou através de unidade de saúde;

XIV - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

XV - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

XVI - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;



de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições, DE Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN 2023

VALIDO SOMENTE com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Fessebón - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mngandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

Handwritten signature or initials.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB L.
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



- XVII** - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- XVIII** - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- XIX** - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- XX** - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- XXI** - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;
- XXII** - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;
- XXIII** - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;
- XXIV** - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
- XXV** - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e das Interdições, Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

20 JUN. 2023

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO: Esta copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chirri Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

JURIDICO
5 H. M. G.
VISTO

[Handwritten signatures and initials]



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
EM BRANCO

05403
05 JUN 2020
REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO 30511
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

XXVI - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

XXVII - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XXVIII - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

XXIX - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação do Hospital para Instituições Públicas e/ou Privadas;

XXX - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;

XXXI - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial,



Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barroza
DELEGADO
20 JUN 2023
Válido somente com o selo de autenticidade
Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Possebon - Substituta Escrevente
Andrieli Rodrigues Fernandes

019/0001 14 | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

